

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO:
PBS-PRC-2023/01113

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL – 20 F(6.7 MM) , BALÃO 20 ML, SEM LÁTEX, SILICONE DE GRAU MÉDICO, CONECTOR EM “Y” REMOVÍVEL, EIXO SONDA GRADUADO EM G, UTILIZADO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE SAÍDA ATÉ 40 PSI, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.	UNIDADE	05	R\$	R\$
2.	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL – 22 F(7.3 MM) , BALÃO 20 ML, SEM LÁTEX, SILICONE DE GRAU MÉDICO, CONECTOR EM “Y” REMOVÍVEL, EIXO SONDA GRADUADO EM G, UTILIZADO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE SAÍDA ATÉ 40 PSI, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.	UNIDADE	02	R\$	R\$
3.	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL – 24 F(8.0 MM) , BALÃO 20 ML, SEM LÁTEX, SILICONE DE GRAU MÉDICO, CONECTOR EM “Y” REMOVÍVEL, EIXO SONDA	UNIDADE	02	R\$	R\$

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76010] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 16/10/2023 - 10:05hs, [PBS75938] [SENHA] RAFAEL LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ em 16/10/2023 - 10:10hs e [PBS87387] [SENHA] JOELISIA MENDES DE OLIVEIRA em 16/10/2023 - 10:14hs.
Documento Nº: 3478320.28192094-6003 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478320.28192094-6003>



PBSPRC202301113V01

	GRADUADO EM G, UTILIZADO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE SAÍDA ATÉ 40 PSI, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.				
--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.
- 1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **valor TOTAL POR ITEM**.
- 1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.
- 1.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **valor TOTAL**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. Trata-se da aquisição de sondas de gastrostomia para fins de abastecimento do estoque das unidades hospitalares geridas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PBSAÚDE.

2.1.2. O objeto requisitado será destinado a suprir, principalmente, o estoque do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), com previsão de cobertura de 06 (seis) meses.

2.1.3. Dessa forma, busca-se, além de impedir a ausência de abastecimento no referido nosocômio, também proporcionar melhor acolhimento e atendimento ao(s) paciente(s) necessitado(s), seguindo a solicitação médica.

2.1.4. Por fim, concebe-se que a demanda foi balizada através de informações prestadas pela Coordenação de Farmácia Hospitalar do HMDJMP e ratificadas pela solicitação da Coordenação Médica da UTI Pediátrica, no dia 16 de agosto de 2023.

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. O objeto requisitado é composto por material hospitalar para suprir o estoque da Fundação PB SAÚDE e atender às necessidades do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), a unidade de saúde a qual a PB SAÚDE realiza a gestão, conforme suas atribuições estatutárias.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, de acordo com a quantidade e descritivo contidos na solicitação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76010] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 16/10/2023 - 10:05hs, [PBS75938] [SENHA] RAFAEL LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ em 16/10/2023 - 10:10hs e [PBS87387] [SENHA] JOELISIA MENDES DE OLIVEIRA em 16/10/2023 - 10:14hs.
Documento Nº: 3478320.28192094-6003 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478320.28192094-6003>



PBSPRC20230113V01

Fornecimento no seguinte endereço: Rua Roberto Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB, CEP: 58.319-000, ou outro na região metropolitana da grande João Pessoa, a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.2. Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega**, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional.

3.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

3.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, **entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira**.

3.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE, cabe a gestão dos contratos administrativos à Diretoria Administrativa e Financeira, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato.

4.2. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE, que deverá ser designado em portaria, a quem competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76010] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 16/10/2023 - 10:05hs, [PBS75938] [SENHA] RAFAEL LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ em 16/10/2023 - 10:10hs e [PBS87387] [SENHA] JOELISIA MENDES DE OLIVEIRA em 16/10/2023 - 10:14hs.
Documento Nº: 3478320.28192094-6003 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478320.28192094-6003>



PBSPRC202301113V01

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contratado ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais de Consumo e Insumos Hospitalares, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 0002/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 7.1. As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.
- 7.2. A documentação de habilitação segue rol estabelecido no instrumento convocatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, e deverá conter no mínimo:
 - 8.1.1. Descrição do objeto, marca, registro da ANVISA, valor do custo unitário e valor total.
 - 8.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
 - 8.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
 - 8.1.4. Data de emissão, validade da proposta 60 (sessenta) dias
 - 8.1.5. Nome completo e identificação do responsável
 - 8.1.6. Condições de pagamento de acordo com o Edital
 - 8.1.7. Assinatura do responsável e carimbo da proponente
- 8.2. O prazo da proposta não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da Contratada

- 9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como portar a Ordem de Fornecimento dos itens faturados.
- 9.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76010] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 16/10/2023 - 10:05hs, [PBS75938] [SENHA] RAFAEL LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ em 16/10/2023 - 10:10hs e [PBS87387] [SENHA] JOELISIA MENDES DE OLIVEIRA em 16/10/2023 - 10:14hs.
Documento Nº: 3478320.28192094-6003 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478320.28192094-6003>



PBSPRC20230113V01

- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, em prazo combinado, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- 9.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- 9.1.13. Comunicar formalmente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, imediatamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.1.14. Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
- 9.1.15. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, bem como portando as documentações necessárias.
- 9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.1.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 9.1.18. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 9.1.19. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução da entrega, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.
- 9.1.20. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento (**EXCLUSIVAMENTE BRADESCO**, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).
- 9.1.21. Apresentar alvará de funcionamento e alvará sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa, expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou Municipal, compatível com o objeto e em plena validade, no que couber.

9.2. Das obrigações da Contratante

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76010] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 16/10/2023 - 10:05hs, [PBS75938] [SENHA] RAFAEL LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ em 16/10/2023 - 10:10hs [PBS87387] [SENHA] JOELISIA MENDES DE OLIVEIRA em 16/10/2023 - 10:14hs.
Documento Nº: 3478320.28192094-6003 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478320.28192094-6003>



PBSPRC202301113V01

9.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE

10.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

10.4. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos da Lei Complementar nº 53, de 23/12/2008, art. 161, inciso II (Lei do ISS do município de João Pessoa), será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

11.1.1. **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

11.1.3. **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art.51 do RICCS.

11.3. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.



12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

Santa Rita, 16 de outubro de 2023.

Joelisia Mendes de Oliveira - Mat. 1685
Coordenadora da Farmácia Hospitalar
Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Rafael Loureiro das Chagas Diniz – Mat. 1512
Gerente Executivo de Suprimentos e Logística
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

José Atson da Silva Barbosa – Mat. 502
Planejamento dos Recursos de Distribuição e Compras
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS76010] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 16/10/2023 - 10:05hs, [PBS75938] [SENHA] RAFAEL LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ em 16/10/2023 - 10:10hs e [PBS87387] [SENHA] JOELISIA MENDES DE OLIVEIRA em 16/10/2023 - 10:14hs.
Documento Nº: 3478320.28192094-6003 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3478320.28192094-6003>



PBSPRC202301113V01